LEI N.° 2.767, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Dia Municipal do Pedreiro e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. l° Fica instituído o Dia Municipal do Pedreiro a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de julho, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí – Coem.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de janeiro de 2012; 68° da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Secretário Municipal de Governo – Interino
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos